

PROJETO DE LEI Nº

(Deputado Enio Bacci)

Dispõe sobre a cobrança de serviços de segurança pela Polícia Militar de todo o país, em eventos esportivos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º:- Permite aos Governadores dos Estados a cobrança por serviços de segurança das Polícias Militares, em jogos de futebol oficiais e/ou amadores e outros eventos em estádios, ginásios e espaços públicos, fechados ou abertos, mediante prévio acordo com as entidades e/ou clubes organizadores destes eventos;

Art. 2º:- Os valores estabelecidos pela prestação de serviços da Polícia Militar a serem determinados pelos respectivos Estados, devem constar de tabelas previamente divulgadas e de acordo com a proporcionalidade dos salários e da quantidade de profissionais contratados para cada tipo de evento;

Art. 3º:- O pagamento pelos serviços de segurança da Polícia Militar, em competições esportivas, profissionais e/ou amadoras e outros eventos, não pode ser efetuado em moeda corrente nacional;

Parágrafo Único:- O pagamento por estes serviços de segurança, de que trata o artigo 1º desta lei, só pode ser efetuado em forma de "**carta de crédito**", de empresas idôneas e reconhecidas pela Secretaria de Segurança de cada Estado, entregue ao titular da pasta, que sejam fornecedoras de equipamentos, armas e/ou veículos, no valor correspondente ao preço estabelecido pelos serviços prestados;

Art. 4º:- Em se tratando de entidades tradicionais, como clubes de futebol filiados, as Federações e Confederações, que disputam campeonatos longos, de acordo com a deliberação dos Secretários de Segurança de cada Estado, o pagamento poderá ser efetuado, sempre no modo "**cartas de crédito**", em cada trimestre ou semestre, no valor correspondente ao mesmo período do serviço prestado;

Art. 5º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, existem centenas de clubes tradicionais de futebol que disputam campeonatos estaduais, nacional e até internacionais, todos com a colaboração decisiva e fundamental das Polícias Militares.

Os próprios regulamentos das referidas competições tratam da exigência de segurança nos estádios, serviço executado sempre pelas Polícias Militares.

Em muitos Estados da federação, as Polícias não cobram pelos serviços fundamentais para a realização de eventos esportivos, shows, etc, ou, se cobram, acabam não sendo beneficiados diretamente com o resultado.

Este tipo de serviço que obrigatoriamente precisa ser prestado, sob pena de impossibilidade de realização dos quase todos os eventos, até mesmo em face da legislação, não está devidamente valorizado e contemplado com um regramento geral.

Além de dar valor e regulamentar, esta proposta também visa canalizar todos os recursos diretamente para os próprios prestadores de serviços, no caso as Polícias Militares, em forma de bens materiais (equipamentos, armas, munições e viaturas, etc), que tanto necessitam.

A idéia de impedir a cobrança em dinheiro pelos serviços prestados nada mais é do que garantir que as Polícias Militares recebam, de forma direta, os benefícios de seu próprio trabalho, tal é a carência, nunca suprida adequadamente por todos os Estados.

Sabemos que se o pagamento pelo serviço de segurança for em moeda corrente, poderemos ter, no mínimo, dois problemas: o dinheiro desaparecer misteriosamente ou sumir no "caixa único" dos governos, que repassariam ou não os valores correspondentes ao trabalho direto e tão específico.

Tão somente a título exemplificativo, poderia ser incluso, no projeto, um artigo definindo que o dinheiro arrecadado deveria ser proporcionalmente dividido entre os militares que executaram o serviço, mas estaria incorrendo no mesmo erro que pretendo evitar que seja cometido, impedindo o pagamento em dinheiro.

Da forma como está estabelecido na proposta, todas as corporações serão beneficiadas, com aquisição de equipamentos de segurança, viaturas, munições e armas modernas, o que visa melhorar um pouco as condições de trabalho.

Sala das Sessões, /08/2007.

Deputado ENIO BACCI - PDT/RS